



Aviso

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO E TERRITÓRIO (DOT)

1 – Torna-se público que atendendo à deliberação da Câmara Municipal nº 2020/0330/DAG de 21 de setembro de 2020, se encontra aberto o seguinte concurso com vista à seleção de um dirigente de direção intermédia, nos termos do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15/01, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei nº 49/2012, de 29/08, e de harmonia com o Regulamento Interno dos Serviços da Câmara Municipal, publicado por despacho nº 7459/2020, no Diário da República, 2ª série, nº 144, de 27 de julho de 2020, a seguir enunciados.

2 – Prazo de candidatura: 10 dias contados após publicação na Bolsa de Emprego Público;

3 – Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com indicação do concurso e respetiva referência constante deste aviso, e entregue nos Serviços de Planeamento e Administração de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado. Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado e documentado com fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação;
- b) Cópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira, o tempo de serviço detido na carreira e função pública e ainda a descrição funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos da frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação da unidade orgânica, com especificação dos conteúdos programáticos.

3.1 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 – Requisitos legais de provimento:

4.1 – Os constantes do artigo 12º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

4.2 – Requisito da nacionalidade: Não.

5 – Habilitações Literárias exigidas: Licenciatura em Arquitetura.

6 – Conteúdo Funcional – Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto em articulação com as atribuições estabelecidas para aquela Divisão no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2020, as quais se destacam: - Assegurar a direção do pessoal da Divisão; Organizar e promover o controlo de execução das atividades da Divisão; Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos Despachos Superiores; Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade da Divisão; Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a qualidade do serviço; Assegurar a execução da informação inter e intra serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos; Apresentar os relatórios de atividade da Divisão; Elaborar, rever, acompanhar e fiscalizar os instrumentos, medidas, políticas e práticas de planeamento e de ordenamento do território aplicáveis ao Concelho da Batalha; Dirigir, fiscalizar e administrar processos de licenciamento de obras particulares e outros instrumentos de gestão de planeamento urbanístico e de ordenamento do território; Dirigir, fiscalizar e administrar processos de licenciamento das ações de florestação e reflorestação; Gerir os procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços, à luz do código da contratação pública.

7 - Perfil pretendido - Capacidade de liderança e coordenação de diversas equipas de trabalho; Aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com capacidades profissionais de promover uma gestão orientada para resultados, assegurando a qualidade técnica do trabalho produzido na Divisão; Comprovada experiência na coordenação e acompanhamento de instrumentos de gestão e de planeamento do território, competência inerente à chefia da DOT; Possuir conhecimentos, competências e experiência ao nível do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP); Comprovada experiência no acompanhamento e apoio à conceção de regulamentos e outros instrumentos de regulação da atividade das respetivas unidades orgânicas, de acordo com a legislação aplicável ao setor; Controlo e apoio na determinação de taxas, tarifas, impostos e outras receitas municipais das respetivas áreas.

8 – Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

8.1 – Avaliação curricular: serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Habilitação Literária; Experiência



profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício do cargo a que concorre), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (3 \times EP) + FP}{5}$$

5

Sendo:

AC= Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas (ponderação da titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida)

- Licenciatura = 18 valores;

- Superior a licenciatura = 20 valores.

EP = Experiência Profissional (será avaliada a atividade profissional desenvolvida na área, de acordo com as especificações/requisitos constantes do ponto 8, resultando da adição a uma base de 10 valores, até totalizar um limite máximo de 20 valores, através da satisfação de:

- 17 requisitos do anúncio = 20 valores;

- De 14 a 16 requisitos do anúncio = 18 valores;

- De 10 a 13 requisitos do anúncio = 16 valores;

- De 6 a 9 requisitos do anúncio = 14 valores;

- De 3 a 5 requisitos do anúncio = 12 valores;

- De 1 a 2 requisitos do anúncio = 10 valores.

FP = Formação Profissional (será avaliada a formação profissional independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora, com relevância para o desempenho das funções). Será atribuída a seguinte pontuação:

- 4 ou mais ações de formação relevantes para o desempenho de funções (carga horária superior a 35 horas) = 20 valores;

- Pelo menos 3 ações de formação relevantes para o desempenho de funções (carga horária superior a 35 horas) = 16 valores;

- Pelo menos 2 ações de formação relevantes para o desempenho de funções (carga horária superior a 35 horas) = 14 valores;

- Pelo menos 1 ação de formação relevante para o desempenho de funções (carga horária superior a 35 horas) = 12 valores;

- Nenhuma formação relevante para o desempenho de funções (carga horária superior a 35 horas) = 1 valor

8.2 – Entrevista pública: terá por objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo, e respeitará a seguinte tabela de correspondências:

Motivação para a função:

- Muito bom = 05 valores
- Bom = 03 valores
- Regular = 02 valores
- Não satisfatório = 01 valores

Sentido crítico:

- Muito bom = 05 valores
- Bom = 03 valores
- Regular = 02 valores
- Não satisfatório = 01 valores

Experiência e fluências verbais:

- Muito bom = 05 valores
- Bom = 03 valores
- Regular = 02 valores
- Não satisfatório = 01 valores

Iniciativa:

- Muito bom = 05 valores
- Bom = 03 valores
- Regular = 02 valores
- Não satisfatório = 01 valores

8.3 - A classificação final, valorada de 0 a 20 valores, será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (3 \times AC) + EP$$

4

sendo:





CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EP = Entrevista pública

9 - Júri do procedimento:

Presidente: Arq. Bruno Miguel Rodrigues Neto Almeida – Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Leiria.

Vogais Efetivos: Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira - Chefe de Divisão de Obras Municipais; Dra. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte – Chefe de Divisão de Administração Geral.

Vogais Suplentes: Eng.ª Cláudia Clemente Domingues – Chefe de Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração e Dra. Isabel Maria da Costa Coelho Santos – Técnica Superior.

10 - Findo o procedimento concursal, o júri elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões porque a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do nº 6 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto.

11 – Observações gerais: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Batalha, 06 de novembro de 2020

O Presidente Da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos